



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 844/2020
DE 12 de Agosto de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo, proceder à inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 500.000,00, (Quinhentos Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, esta lei inclui na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, Assistência Hospitalar, Assistência Farmacêutica, vigilância em saúde, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme a seguinte estrutura na programação orçamentária:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.....	2004
PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus Portaria 1666.....	3417
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 240.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 60.000,00
Material de Distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00.....	R\$50.000,00
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$150.000,00
Fonte de Recursos: 146.074.000	R\$ 500.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, conforme as seguintes dotações:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças	04
UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade.....	003
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Reserva de Contingência	0023
PROJ/ATIV: Reserva de Contingência.....	2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ELEMENTO DE DESPESA:

Reserva de Contingência: 9999.99.00.00.00 R\$ 370.000,00
Fonte de Recursos: 100.000.000 R\$ 370.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001.
FUNÇÃO: Educação 12.
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361.
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013.
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242.

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 130.000,00
Fonte de Recursos: 115.000.000 R\$ 130.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto abertura de créditos abertos no art. 1º a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, bem como realizar transposição, remanejamentos e transferência de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para o outro, até o limite de 100% (cem) por cento do total das despesas fixadas na presente Lei.

Art. 4º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 12 de Agosto de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal



Anexo I

Prioridades e Metas para 2020

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de suporte adequado para melhor atender a população.

Programa 2004: COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

00106: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção a Saúde Pública, fortalecendo os serviços para enfrentamento a pandemia do coronavírus - COVID-19.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	10

Descrição do projeto:

Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto	Ação Realizada.
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.
Beneficiário Público Alvo	População local / Sociedade Brasileira

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo II

Descrição dos Programas - Metas e Indicadores

Programa: 2004 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Órgão/Unidade: 05.004 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde								
Objetivo: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.								
Justificativa: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos/MT								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período		2018		2019		2020		2021
		-		-		500.000,00		-
Valor Total do Programa		500.000,00						
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Enfrentamento de ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	0	0	Un.	0	-	-	500.000,00	-
Total do Programa					-	-	500.000,00	-

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal